



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

**PROCESSO Nº 15.968/2022**

### PREÂMBULO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE VOZ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ABERTURA:** DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE VOZ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, requisitados através do processo nº 15.968/2022.

A presente licitação é do tipo Menor Preço por Global e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Relação de itens e Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Proposta de Preço;
- Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;
- Anexo IV – Minuta de Credenciamento;
- Anexo V – Termo de Comprometimento – Lei 123/06;
- Anexo VI – Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo X – Orientações para encaminhamento das Notas Fiscais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 14/02/2023, às 09:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

### I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE VOZ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br), podendo ainda ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, Mairiporã/SP, ou através do e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação empresas:

3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 Cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea “b.1”;

3.2.3 Suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.2.4 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**3.2.5** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.6** Cujo sócio, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Mairiporã;

**3.5** Não será permitida a participação de pessoa física.

## IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

**4.2** Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

**4.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

## V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

**5.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**5.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**5.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**5.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

## **VI – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**6.2** Deverão estar consignados na proposta de preços:

**6.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**6.2.2** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

**6.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

**a)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), montagem, desmontagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

**b)** Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

**c)** O preço ofertado é fixo e irrevogável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**d)** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**6.2.4** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

**6.2.5** Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**6.2.6** Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues, programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnicas operacionais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

**6.2.7** Local de entrega: Os locais a serem instalados serão indicados pelas Secretarias Contratantes no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que os endereços de instalação poderão ser em quaisquer unidades dos órgãos e divisões da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, dentro dos limites do Município;

**6.2.8** Declaração de concordância de que, caso a entrega e instalação dos equipamentos não sejam feitas de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada a reexecução ou adequação do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o comunicado do Gestor do Contrato;

**6.2.9** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**6.2.10** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**6.2.11** Declaração de concordância de que, caso seja classificado em primeiro lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, nova proposta de Preços acompanhada da composição de custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), independente de ter havido lances em sessão pública;

**6.2.12** Declaração de concordância que, caso seja classificado em primeiro lugar no certame, apresentará os documentos elencados nos itens 3.1 a 3.12 do Termo de Referência em 05 (cinco) dias após o término da sessão;

**6.2.13** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

**6.2.14** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

**6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**6.6** Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal, devendo o proponente indicar o número da conta corrente e da agência bancária.

**6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

**6.10** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**6.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

**6.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**6.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**6.12** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de copia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**7.2** No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

**7.2.1** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

**a)** As informações para o cadastramento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no endereço [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br), (link: cadastro de fornecedores).

**7.2.2** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total solicitado na proposta de preços, devendo ser observado em sua similaridade, o que reza o item 3.8 do Termo de Referência deste Edital;

**7.2.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**7.2.4** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**7.2.5** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**c)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.2.6** Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

**7.3** No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:

**7.3.1** Da Habilitação Jurídica:

**a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

**b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

**c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

**d)** Em se tratando de Sociedades Cívicas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**7.3.2** Da Qualificação Técnica:

**a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total solicitado na proposta de preços, devendo ser observado em sua similaridade, o que reza o item 3.8 do Termo de Referência deste Edital.

**7.3.3** Da Qualificação Econômico Financeira:

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

**d.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Órgão Competente.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**7.3.4.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.3.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.4.3** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.4.4** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 7.3.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**b)** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**c)** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**c-1)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**c-2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**c-3)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.4** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**7.5** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.7.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

**7.8** Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

**7.9** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**7.10** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão, a critério do Pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**8.1** Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 14/02/2023, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, Mairiporã/SP, CEP: 07600-084.

**8.2** Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue o Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

**8.3** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**8.4** Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

**8.5** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

**8.6** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**8.6.1** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## **IX – DOS LANCES VERBAIS**

**9.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

**9.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**9.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.2.2** O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;

**9.2.3** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

**9.2.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**9.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### **X – DO JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de tipo menor preço global, para o objeto licitado.

**10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

**10.2.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

**10.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.4** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

**10.4.1** Da compatibilidade das características dos produtos e serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

**10.4.2** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**10.5** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

**10.5.1** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

**10.5.2** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

**10.5.3** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**10.6** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

**10.7** Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**10.8** O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

**10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**10.9.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**10.9.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.14** Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro e homologação pela Autoridade Competente.

## XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**11.1** Não se aplica à este Edital.

## XII – DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.4** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**12.5** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

**12.6** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, para retirada pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que após os mesmos serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

## XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**13.2** Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

**13.3** O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

## XIV - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

**14.1** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, que obedecerá ao estabelecido na minuta do Anexo VIII, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades, preços unitários e totais, condições da execução dos serviços, condições de pagamento, obrigações da contratante e contratada, bem como as penalidades que a contratada estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**14.1.1** Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar as seguintes informações e dados do responsável pela Assinatura de Contrato, conforme Anexo LC-01 da Resolução nº 03/2017 do TCE SP: Nome completo, Cargo, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail institucional, E-mail pessoal e Telefone.

**14.2** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, a adjudicatária deverá apresentar proposta readequada com os valores correspondentes à adjudicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, conforme solicitado no item 6.2.11 deste edital, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do referido contrato.

**14.3** A adjudicatária executará os serviços e o fornecimento dos itens com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**14.4** Os itens fornecidos deverão ser de excelente qualidade, bem como serem transportados até o local de entrega a ser indicado pelo Gestor do Contrato, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a Contratada efetuar a adequação do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**14.5** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.5.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

**14.6** O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**14.6.1** Advertência;

**14.6.2** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

**14.6.3** Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

**14.7** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(374) 02.15.01 3.3.90.39.99 15.452.8005.2102 – Fonte 01 – Tesouro;

(077) 02.01.04.3.3.90.39.99.06.182.8003.2004 – Fonte 01 – Tesouro;

(228) 02.13.01.4.4.90.52.99.18.541.6003.2004 – Fonte 01 – Tesouro;

(1334) 02.07.01.3.3.90.39.99.10.302.1002.2017 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados;

## XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** Após o recebimento dos produtos e prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**16.2** Pelo fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento a Contratada em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

**16.3** As Notas Fiscais deverão ser protocoladas digitalmente, seguindo as orientações do Anexo X deste Edital;

## XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**17.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**17.1.1** Multa de mora de até 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**17.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**17.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**17.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**17.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**17.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**17.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

**17.1.8** Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**17.1.9** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.1.10** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**17.1.11** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 18.2.1** Revogá-lo, em todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- 18.2.2** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- 18.2.3** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- 18.2.4** Suspender a sessão pública.
- 18.3** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.4** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP
- 18.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.
- 18.7** O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 27 de janeiro de 2023, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).
- 18.8** Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017.

**MAIRIPORÃ/SP, 26 DE JANEIRO DE 2023.**

---

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**

Autoridade Competente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

PROCESSO Nº 15.968/2022

*EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE UMA CIDADE E A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE COMANDO MUNICIPAL, AGREGANDO EM UM ÚNICO LOCAL, DIVERSOS SERVIÇOS ARTICULANDO AS AÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, DESTINADO AO USO DAS **SECRETARIAS: SEGURANÇA PÚBLICA TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.*

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as condições de fornecimento de equipamentos na modalidade locação de Sistema de comunicação IP, transmissão de voz, dados Digital com monitoramento, gravação de voz e recurso de comunicação via IP Incluso nos equipamentos, instalação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, treinamento.

**OBJETO:** Prestação de serviço de locação de sistema de comunicação IP de transmissão de voz e dados digital com monitoramento e gravação de voz conforme especificado no Termo de Referência.

### 1. COMPOSIÇÃO BÁSICA SISTEMA

1.1 O sistema de comunicação pretendido é um sistema de transmissão de voz e dados digital, com recursos de monitoramento, despacho, controle, contendo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
I	47	ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL - 32 CANAIS *
II	02	ESTAÇÃO PORTÁTIL AVANÇADA DIGITAL - DISPLAY - VHF 1000 CANAIS
III	02	ESTAÇÃO PORTÁTIL I.S. DIGITAL VHF 32 CANAIS*
IV	33	ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL DIGITAL - VHF 16 CANAIS*
V	05	ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL VHF 16 CANAIS*
VI	01	SITE DE ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL VHF * C/ 2 REPETIDORAS*
VII	01	CENTRAL DE MONITORAMENTO *



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

VIII	01	ESTAÇÃO DE DESPACHO *
IX	02	LINK DE DADOS (ENLACE) - PAR
X	01	PROJETO, LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA JUNTO À ANATEL

\* A composição detalhada da tabela acima se encontra no item "9"

\* É obrigatório a apresentação na proposta de preços, a marca e os catálogos impressos ou em cópia reprográfica do produto em português/Inglês para análise de todos os produtos apontados na composição de cada item.

1.2 O serviço de locação pretendido deverá possuir os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema IP SITE CONNECT, que entregue uma comunicação TDMA DMR com capacidade de operação para no mínimo 04 grupos de conversação simultâneos e mais transmissão de dados, permitindo sua identificação, verificação de status ligado ou desligado, chamada de emergência e chamada de alerta, recepção de chamada, recebimento de mensagens de texto, envio de mensagem de texto pré-programada, gerados pelo circuito original do próprio equipamento não sendo aceito a inclusão de placas ou periféricos para a realização das referidas funções.

1.3 O Sistema pretendido deverá possuir modulação digital, operando na subfaixa de VHF-FM nas frequências de operação outorgadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para esse fim. O sistema deverá ainda oferecer transmissão de dados móveis, e fixos devem possuir capacidade de operação de PTT via IP.

1.4 Os equipamentos de rádio deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

Configuração das frequências radioelétricas na faixa de VHF - FM, sub-faixa para uso em Serviço Limitado, para todas as estações que compõem o sistema pretendido (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis e Estações Portáteis), com modulação digital, de forma que a(s) rede(s) estejam de plena conformidade com os ditames legais.

1.5 A Contratada será responsável pelo projeto, licenciamento e regularização de todo o sistema junto à Anatel, cabendo ao município somente o pagamento das taxas emitidas pelo referido órgão.

Os equipamentos deverão ser entregues, programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnicas operacionais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

## 2. VISITA TÉCNICA

2.1 A empresa licitante poderá efetuar uma visita técnica que deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Segurança de Mairiporã, pelo telefone (11) 4604-8812 e serão levadas a efeito até 03 (Três) dias úteis anteriores a data de recebimento das propostas.

a) Para realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada junto a Secretaria Municipal de Segurança de Mairiporã, localizada no endereço RUA JAMIL SALOMÃO CHAMA,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

299 CIDADE JARDIM – CEP: 07600-348.

b) Por opção da licitante, a visita técnica poderá ser substituída por declaração expressa de pleno conhecimento das condições e dos termos estabelecidos no respectivo Termo de Referência para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta e documentos de habilitação.

### **3. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

3.1 Os equipamentos ofertados devem cumprir os requisitos:

3.1.1 Compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de 09/11/2000;

3.1.2 Atender às Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D, E, F, G" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição dele às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo;

3.2 Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.

3.3 O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

3.4 A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços bem como possuir laboratório certificado para manutenção de equipamento radio intrínseco.

3.5 A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

3.6 A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

3.7 Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada;

3.8 Na entrega definitiva deverá ser realizada a elaboração de relatório com um laudo fotográfico com informações obtidas através do equipamento "Site Master" (analisador de espectro). Este equipamento tem por finalidade analisar a performance do sistema irradiante, detectando falhas nos cabos, conectores, antenas e interferências eletromagnéticas que são potenciais problemas para a comunicação. Com o equipamento "Site Master", a Engenharia apresentará um relatório e todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

### **4. MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

#### **4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A Manutenção Preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento do sistema, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, revisões parciais ou totais mediante a coleta dos parâmetros elétricos dos equipamentos, bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

inspeções visuais, reapertos, esimulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

O programa de manutenção preventiva ideal seria evitar qualquer falha do equipamento antes que ela ocorra.

Os procedimentos a serem executados incluem as áreas internas e externas. Com relação a estas últimas, em razão do local onde se encontram instalados os equipamentos de radiocomunicação, poderão ser necessários a adoção de procedimentos especiais de segurança para execução das tarefas listadas. A empresa deverá prever esses serviços, e seus técnicos deverão efetuar agendamento com a contratante que providenciará equipe para acompanhamento, se necessário.

### 4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da contratada, sempre quando solicitado.

A Manutenção Corretiva se estende a todos os equipamentos locados pertencentes ao sistema contratado. A Substituição de peças e partes com vida útil vencida, (desgaste natural) que ocasionar problemas no funcionamento do sistema, será realizada por profissional técnico qualificado sem ônus para a contratante, salvo os casos em que for constatado mau uso do equipamento, acessórios, componentes e infraestrutura, serão cobrados da contratante as partes e peças utilizadas na manutenção corretiva do equipamento, acessórios e infraestrutura que compõem o sistema.

### 4.3 REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento do Sistema em operação para prestar o serviço.

Caso a natureza do serviço a ser executado exija ou cause interrupções no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema anormal ao funcionamento da Central de Atendimento e Despacho, os serviços poderão ser programados para outros horários e dias, mediante prévia anuência da contratante.

Caso o responsável técnico da contratada julgue necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para funcionamento seguro e eficiente do Sistema de Radiocomunicação, deverá a empresa submeter o assunto a contratante.

Caso seja necessário a contratada se compromete a substituir o Técnico por outro, em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, quando solicitado contratada.

#### 4.3.1 FORMAS DE ATENDIMENTO

Os atendimentos poderão ser realizados das seguintes formas:

- **Remotamente. (1º nível)**

Quando a situação exigir apenas suporte ou esclarecimento técnico.

- **Localmente. (2º nível)**

Quando a solução da falha exigir a presença da CONTRATADA em campo para detectar e substituir equipamentos, peças ou acessórios danificados.

A manutenção de segundo nível é todo procedimento corretivo que é realizado no local onde o equipamento está instalado. Consiste no restabelecimento do sistema mediante a execução local dos reparos necessários nos equipamentos e componentes defeituosos ou mesmo sua substituição por unidades sobressalentes, de forma a corrigir as falhas e promover o restabelecimento do sistema o mais rápido possível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- **Laboratório. (3º Nível)**

Para os casos de necessidade de execução de reparos em equipamentos, placas módulos e partes deverão ser utilizadas o laboratório da CONTRATADA que *deverá* estar equipado e **CERTIFICADO** para reparar equipamentos da marca objeto de locação.

#### 4.4 CHAMADO TÉCNICO

Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá entregar uma cópia do chamado técnico com o resumo do atendimento realizado.

#### 4.5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.5.1 Em caso de furto, roubo, extravio perda ou outros sinistros a contratante deverá informar a contratada, por meio de um comunicado por escrito, para que seja providenciada a substituição do equipamento, acessório ou materiais de infraestrutura e sua devida indenização por parte da contratante. O valor referencial para indenização será o descrito nas notas de implantação ou laudode entrega.

4.5.2 Em caso de uso inapropriado (que não seja para o fim contratado) do hardware, (CPU, Servidor) e que venha a causar dano parcial ou integral ao sistema operacional, software de monitoramento e despacho, será considerado mau uso

## 6 TREINAMENTO

### 6.1 UTILIZAÇÃO DOS RÁDIOS E ESTAÇÃO DE GRAVAÇÃO.

6.1.1 A contratada deve fornecer treinamento do uso dos rádios fixos, móveis e portáteis aos usuários e monitores do solicitante. Este treinamento consiste no uso e manuseio do equipamento visando a plena utilização de seus recursos e conservação.

6.1.2 Deve-se considerar um número total de 10 pessoas para realizar este treinamento.

6.1.3 A contratada deve fornecer treinamento referente ao uso dos recursos da "Estação de Gravação" o treinamento para utilização do software da Estação de Gravação deve ser ministrado para um total de 10 funcionários indicados pelo contratante, englobando a utilização dos recursos com aulas práticas do sistema.

## 7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do sistema para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

7.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

7.3 Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante.

7.4 A contratada deverá obedecer a todas recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução dos serviços.

7.5 Ficará a cargo da contratada escolher os locais de instalação das repetidoras, fornecer o ponto de acesso a rede de internet, energia elétrica, abrigo, torre, bem como todo o necessário para a implantação do sistema sendo também responsável pelos referidos custos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## 8 CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO:

8.1 É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

8.2 A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;

8.3 A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.

8.4 Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

8.5 A contratada deve fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro do prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento, quando necessário.

8.6 A contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados neste termo.

8.7 A Contratada é responsável perante a contratante, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços na Contratante deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

8.8 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

8.9 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

## 9. COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

### I.) COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL - VHF 32 CANAIS.

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Mairiporã o equipamento de estação portátil básica pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura com criptografia em modo digital e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, receber chamadas privativas e terá que permitir sua identificação eletrônica, verificação de status (ligado ou desligado) possibilitar sua desabilitação. Deve conter 01 Transceptor de 32 canais sem Display – VHF (136 a 174Mhz); 01 licença compatível ao sistema; 01 Microfone de mão / lapela; 01 Antena; 02 Bateria; 01 Base carregadora; 01 Fonte de alimentação bi-volt p/ base carregadora; 01 Estojo de couro c/ alça;

### II.) COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL AVANÇADA DIGITAL / DISPLAY - VHF1000 CANAIS

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Mairiporã o equipamento de estação portátil avançada pretendido deverá proporcionar uma comunicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

segura com criptografia em modo digital e utilizar tecnologia TDMA Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, deverá ter display alfa numérico a fim de permitir a identificação do equipamento quando receber uma chamada, possuir teclado para permitir que se realize chamadas privativas, deverá permitir sua identificação eletrônica, verificação de status (ligado ou desligado) possibilitar sua desabilitação e ativação do PTT remotamente e apto a operar em comunicação por meio da tecnologia bluetooth intrínseca no equipamento. Deve conter 01 Transceptor 1000 canais com display com – VHF (136 a 174MHZ); 01 licença compatível ao sistema; 01 Antena; 02 Baterias ; 01 Base carregadora ; 01 Fonte de alimentação bi-volt p/ base carregadora; 01 Estojo de couro c/ alça;

### III.) COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL I.S. DIGITAL VHF 32 CANAIS

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de Mairiporã o equipamento de estação portátil básica I.S. pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura em ambiente com classificação de risco, com criptografia em modo digital e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas, ponto a ponto com a Classificação de Gás ATEX / INMETRO classe II 2G Ex ib IIC T4 Gb IECEx: Ex ib IIC T4 Gb, Classificação de Pó ATEX / INMETRO classe II 2D Ex IB IIC T130°C Db IECEx: Ex Ib IIC T130°C Db, Classificação de Mineração ATEX / INMETRO Classe M2 Ex Ib I Mb IECEx: Ex Ib I Mb, Classificação de Proteção Contra Entrada (IP) IP 67. Deve conter 01 Transceptor 32 canais I.S. sem display com GPS integrado – VHF (136 a 174Mhz); 01 licença compatível ao sistema; 01 Antena; 01 Bateria; 01 Base carregadora; 01 Fonte de alimentação bi-volt p/ base carregadora; 01 Estojo de couro c/ alça.

### IV.) COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL DIGITAL VHF 16 CANAIS

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de Mairiporã o equipamento de estação base fixa, pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura com criptografia em modo digital e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, deverá ter display numérico a fim de permitir a identificação do equipamento quando receber uma chamada, deverá permitir sua identificação eletrônica, possibilitar sua verificação de status (ligado ou desligado) possibilitar sua desabilitação e ativação do PTT remotamente. Deve conter 01 Transceptor Base Móvel 16 canais VHF (136 a 174MHZ); 01 licença compatível ao sistema; 01 Antena radio móvel ¼ de onda 0 Db; 01 Suporte de Fixação do Transceptor; 01 Microfone Compacto de Mão; 01 Suporte para Microfone; 01 Cabo de força 01 Suporte para antena.

### V.) COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL - VHF 16 CANAIS

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Mairiporã o equipamento de estação base fixa avançada pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura com criptografia em modo digital e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, deverá ter display alfa numérico a fim de permitir a identificação do equipamento quando receber uma chamada, deverá permitir sua identificação eletrônica, verificação de status (ligado ou desligado) possibilitar sua desabilitação e ativação do PTT remotamente e apto a operar em comunicação por meio de wi-fi. Deve conter 01 Transceptor Base Fixa com Display, 16 canais – VHF (136 a 174MHZ); 01 licença compatível ao sistema; 01 Antena fixa G-6; 01 Fonte com Flutuador 13,5 V - 16 AMP; 01 Microfone Compacto de Mão; 01 Suporte para Microfone; 60 metros de Cabo RG 213 suficiente para instalação; 01 Bateria Estacionária 65 AMP; 01 Centelhador a Gás 01 Kit de aterramento e miscelâneas para instalação.

### VI.) COMPOSIÇÃO DO SITE DE ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL VHF

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Mairiporã o site de estação repetidora pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

criptografia e em modo digital. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição com as estações portáteis, bases moveis, bases fixas para no mínimo 4 grupos sem interrupção da chamada 01 grupo para monitoramento, o sistema deve ser auto gerenciável proporcionando redundância em caso de falha de equipamento repetidor, deverá permitir verificação de status (ligado ou desligado) possibilitar sua desabilitação e ativação remotamente, verificar sua potência de operação e utilizar tecnologia TDMA DMR. Deve conter Estações Repetidoras digital 50 W- VHF com licenças compatíveis ao sistema conforme descritivo acima; fonte integrada: Antenas colineares empilhadas com quatro dipolos e 9 dbi construída em alumínio Polarização: vertical, impedância nominal: 50Ω.; Fontes de alimentação com flutuador 13,5V 32 AMP.; Baterias de chumbo-ácido estacionária com 105 AMP com tampa selada com sistema de labirinto evitando escape de eletrolito para o exterior, filtro antichama feito de pastilhas de material poroso; Rack Fechado 19" com altura útil de até 28Us com ventilação forçada e régua tomada padrão 19" ; cabo cell flex 1/2 suficiente para a instalação; Kit Aterramento para cabo cell flex 1/2; kit centelhador a gás para proteção contra surtos de origem atmosférica, duplexador medio vhf (160-174mhz) 4 cavidades até 100 watts. O sistema utilizado em conjunto com as antenas fixas operando em VHF, com uma potência de ingresso por canal de 100 Watts e o  $VSWR \leq 1,5 : 1$  com cavidade coaxial 4" de alta seletividade de canal atuando com uma potência nominal de 50 W. 01 switch 8 portas 10/1000 mbps, miscelâneas para instalação ; suporte de fixação; 1 nobreak 1.5 kva com saída para bateria externa e cabo de engate rápido; Supressores de surto; Presilhas; Grampos e miscelânea para compor a estrutura do sistema.

## VII.) COMPOSIÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Mairiporã a central de monitoramento devera possuir os equipamentos de hardware e infraestrutura para proporcionar através de software o gerenciamento e monitoramento dos equipamentos de estação portátil, base fixa e base móvel de maneira segura com criptografia e em modo digital. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, e receber e efetuar chamadas privadas. deverá permitir a identificação do equipamento quando receber uma chamada, permitir que se realize chamadas privadas, verificação de status (ligado ou desligado), possibilitar a desabilitação e ativação do PTT remotamente dos equipamentos de comunicação, deverá permitir a captura de dados de GPS determinando a latitude, longitude e velocidade das estações portáteis e estações de base móveis permitindo a localização em mapa digital, e apta a operar em comunicação via IP. O sistema também devera possibilitar o armazenamento das informações de GPS e registro de voz, e deverá ter a capacidade de operar as funções do sistema de repetição via IP.

### O software de monitoramento deve proporcionar;

- a) Todos os tipos de chamadas (Privada, Grupo, Chamada para todos.)
- b) Identificação do rádio chamador
- c) Monitoramento remoto
- d) Chamadas de emergência
- e) Chamadas de voz e mensagens de texto
- f) Consoles de Operação (Intercom)
- g) Gravação de voz
- h) Checagem de rádio
- i) Bloqueio e desbloqueio de rádio





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- j) Chamada de alerta
- k) Desativação de rádio
- l) Anúncios de voz
- m) Radio kill
- n) Controle de sons flexível
- o) Janelas de chamadas customizadas
- p) Verificação de rádio
- q) Organização de usuários de rádio
- r) Configuração de perfis de acesso a estações de controle, grupos, serviços

## **O Monitoramento GPS deve estar apto à proporcionar:**

- a) Monitoramento da localização de usuários de rádio em tempo real.
- b) Suporte a diferentes tipos de mapas (vetor, raster, web mapas)
- c) LOG das localizações dos usuários de rádio
- d) Animação da rota percorrida em determinado período
- e) Relatório detalhado da movimentação do usuário de rádio
- f) Cerca Eletrônica, com monitoramento de entrada e saída das zonas de controle
- g) Controle das rotas dos usuários de rádio
- h) Controle de paradas
- i) Controle de início de movimentação
- j) Inserção de pontos de interesse
- k) Requisição automática de localização (tempo de intervalo de localização pode ser especificado para cada rádio individualmente)
- l) Requisição de localização iniciada por evento
- m) Requisição manual de localização
- n) Localizações exportadas em KML (para monitoramento em outros aplicativos, como Google Earth)

## **Transferência de dados e texto deve proporcionar:**

### **a. SERVIÇO DE MENSAGEM DE TEXTO**

- O console de Operação deve permitir envio de mensagens de texto para grupos ou rádios específicos, e deve permitir que os rádios com display e teclado possam responder as mensagens ao Operador
- Gateway de e-mail



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- Gateway de SMS
- Tickets de serviço
- b. CONTROLE DE STATUS DE USUÁRIO
  - O sistema deve permitir que sejam criadas listas flexíveis de status de usuários de rádio. Que cada status tenha sua determinada cor. Que os status possam ser relacionados a rádios automaticamente, na Console ou através do pressionamento de botão no rádio. Que o filtro de status permitia a fácil seleção de rádios com status específicos.
- c. TELEMETRIA
  - O sistema deve ser capaz de comandar todas as Funcionalidades de telemetria nativas dos rádios

## **Log de voz e eventos deve proporcionar:**

O LOG de voz deverá ter o formato de arquivos MP3 ter a possibilidade de ser armazenado em determinada pasta.

- Gravação de todas as atividades no sistema, mediante MS SQL Server.
- As gravações de voz são salvas em arquivos OGG/WAV/MP3.
- O sistema deverá permitir a fácil configuração de tags para organização e agrupamento das gravações.
- Arquivamento de voz e dados distribuído, podendo ser arquivado no servidor.
- O visualizador de eventos deverá ter a capacidade de filtrar grupos e arquivos mostrados na tela. Além disso, possuir uma ferramenta de relatórios possibilitando a criação de relatórios como, atividades do usuário de rádio, localização e última movimentação, ocupação de canal.
- O sistema deverá permitir regras customizadas para o processamento de eventos, tanto no console quanto no despachador.

## **Regras e alertas deve proporcionar:**

- Lone Worker
- Controle de entrada e saída zonas perigosas (geofencing)
- Man Down
- Solicitação de localização da equipe de resgate
- Solicitação de localização automática e manual
- Alerta em console customizada
- Notificações por e-mail e SMS
- Alto-falante dedicado para grupos de emergência no console de despacho
- Monitoramento e controle remotos de dispositivos externos (telemetria)
- Controle de velocidade e paradas, rotas predefinidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## Console customizada deve proporcionar:

- Painéis de controle com acesso rápido aos recursos mais utilizados
- Chamada privada rápida e início de chamada em grupo
- Teclado para a discagem manual para um usuário, a partir da ID de rádio ou de seleção em lista alfabética
- O painel de eventos futuros registra todas as chamadas privadas recebidas em mensagens de texto do operador
- Notificações de voz: ative toques ou mensagens pré-gravadas pressionando o botão
- Controle de telemetria para ligar/desligar dispositivos ou abrir/fechar uma porta
- Fundo alternável

## COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

a) 01 Software de Monitoramento e controle com licenças compatíveis ao sistema transmissão de voz e dados com as funcionalidades descritas acima

b) 01 CPU para o server com no mínimo processador de 10th Gen Intel® Core™ i5 9400 (6 Core, 16MB Cache, 2.9GHz to 4.8GHz); Memória mínima de 8GB DDR4 2666 MHz; DIMM Slot 2 UDIMM Slots; placa gráfica Intel® UHD gráfico 610/630 com memória gráfica compartilhada (610 para PDC/CDC, 630 para Core i3/i5/i7); Opções de armazenamento 3.5" Hard Drive: 500GB 7200 rpm, 1TB 7200 rpm, 2TB 7200 rpm M.2 PCIe NVMe SSD 128GB/256GB/512GB; Expansão de slots 1 HH PCIe x1 + 1 HH PCIe x16; Drive óptico Tray load Slim ODD (opcional); Portas, Slots & Chassis – Frente – leitor de cartão de mídia (opcional), Áudio Combo Jack x1, USB 3.2 Gen 1 Type A x2, USB 2.0 Type A x2: traseira Line out x1, VGA port x1, HDMI out x1, USB 3.2 Gen 1 Type A x2, USB 2.0 Type A x2, RJ45; conexões: 802.11 ac 2x2 + Bluetooth 5.0: 10/100/1000 Gigabit Ethernet; Dimensões e Peso: Altura 11.42" (290mm); Largura 3.65" (92.6 mm); Profundidade 11.53" (292.8mm); Peso inicial 3.52 kg; Fonte de energia 200W EPA Internal PSU; Opção de cor Preto Padrão; Regulatory and Environmental Compliance: ENERGY STAR 8.0, EPEAT Bronze Registered configurations available, CEL, WEEE, Japan Energy Law, South Korea E standby, South Korea Eco label, EU RoHS, China RoHS.

c) 01 No break interativo senoidal: Forma de onda senoidal pura equipado com alta tecnologia dsp (processador digital de sinais); para proporcionar melhor performance e confiabilidade no funcionamento do nobreak e aos equipamentos conectados; estabilizador interno com 4 estágios de regulação; função true que analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento; deve ser indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis; bivolt automático de entrada 115/127/220v~ e saída 115v~; porta fusível externo com unidade reserva; autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; battery saver: desliga automaticamente as saídas, caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria); autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia (conexão de bateria externa); saída para comunicação inteligente opticamente isolada padrão usb (acompanha cabo usb tipo a-b); software para gerenciamento de energia compatível com os sistemas operacionais windows e linux, disponível para download no site; recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado); recarregador "strong charger": permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; botão liga/desliga/mute temporizado: para evitar acionamentos/ desacionamentos acidentais ou involuntários; leds para indicação do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

nível de carga da bateria ou potência de saída (bargraph); inversor sincronizado com a rede (sistema pll); evita variações bruscas na tensão fornecida aos equipamentos ligados ao nobreak durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa; dc start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica; função mute que inibe/habilita o alarme sonoro; filtro de linha interno (modo comum e diferencial); alarme audiovisual para queda de rede, subtensão/sobretensão, fim do tempo de autonomia, potência excedida e sobretemperatura. características de entrada: tensão nominal [v~] 115/127/220 (automático) variação máxima de tensão para regulação de +6% -10% [v~] 89a 138 (rede 115/127v~) 181 a 251 (rede 220v~) variação máxima de tensão em modo rede [v~] 89 a 140 (rede 115/127v~) 175 a 260 (rede 220v~) frequência de rede [1] [hz]  $60 \pm 4$  plugue do cabo de força padrão nbr 14136. características de saída: potência máxima [va] 1400 fator de potência 0,7 tensão nominal [v~] 115 regulação  $\pm 5\%$  (para operação bateria)

+ 6% - 10% (para operação rede) frequência 60hz  $\pm 1\%$  (para operação bateria) forma de onda do inversor senoidal pura número de tomadas 5 tomadas padrão nbr 14136 características gerais: rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria) bateria interna 2 baterias 12vdc/7ah bateria externa (opcional) 12vdc/máximo 80ah peso líquido [kg] 12,16 dimensões (a x l x p) [mm] 210 x 135 x 416 comprimento do cabo de forçado nobreak [mm]  $1500 \pm 50$  comprimento do cabo usb [mm]  $1750 \pm 50$  (tipo a-b)

## d) SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS

- A tecnologia Dual-Energy Saving
- Link para baixo hibernação de economia de energia poder escalas inteligentes baseados em comprimento do cabo
- Compatível com IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX e IEEE 802.3ab 1000Base-T
- IEEE 802.3x, Full-Duplex compatível com controle de fluxo; Voltar pressão, Half-Duplex controle de fluxo
- 8 portas Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps
- Suporta Auto-MDI, MDI-X Detecção
- Integrado de busca de endereço, suporta endereços MAC 8K absoluta
- 1Mbits on-chip de buffer de quadro
- 9K apoio tamanho Jumbo pacote
- Modo de Recursos Store-and-Forward com wire-speed filtragem e encaminhamento de taxas
- Non-blocking Store, e arquitetura de comutação Encaminhar
- endereço de origem automática de aprendizado e envelhecimento
- A capacidade de economia de energia para a rede Verde
- Tamanho compacto, ideal de design de montagem na parede para a instalação em locais com espaço limitado.

## VIII.) COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO DE DESPACHO

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Mairiporã a estação de despacho pretendida deverá possuir a licença para acesso ao sistema e hardware para permitir o acesso a central de monitoramento e a todos os recursos que proporcionados pelo software de monitoramento pertinentes a operação do sistema de comunicação e controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## COMPOSIÇÃO FÍSICA DO CONJUNTO

- a) 01 CPU para o despacho com no mínimo processador 10th Gen Intel® Core™ i5 10400 (6 Core, 12MB Cache, 2.9GHz to 4.3GHz); Memória mínima de 8GB DDR4 2666 MHz; DIMM Slot 2 UDIMM Slots; placa gráfica Intel® UHD gráfico 610/630 com memória gráfica compartilhada (610 para PDC/CDC, 630 para Core i3/i5/i7); Opções de armazenamento 3.5" Hard Drive: 500GB 7200 rpm, 1TB 7200 rpm, 2TB 7200 rpm M.2 PCIe NVMe SSD 128GB/256GB/512GB; Expansão de slots 1 HH PCIe x1 + 1 HH PCIe x16; Drive óptico Tray load Slim ODD (opcional); Portas, Slots & Chassis – Frente – leitor de cartão de mídia (opcional), Áudio Combo Jack x1, USB 3.2 Gen 1 Type A x2, USB 2.0 Type A x2; traseira Line out x1, VGA port x1, HDMI out x1, USB 3.2 Gen 1 Type A x2, USB 2.0 Type A x2, RJ 45; conexões: 802.11 ac 2x2 + Bluetooth 5.0: 10/100/1000 Gigabit Ethernet; Dimensões e Peso: Altura 11.42" (290mm); Largura 3.65" (92.6 mm); Profundidade 11.53" (292.8mm); Peso inicial 3.52 kg; Fonte de energia 200W EPA Internal PSU; Opção de cor Preto Padrão; Regulatory and Environmental Compliance: ENERGY STAR 8.0, EPEAT Bronze Registered configurations available, CEL, WEEE, Japan Energy Law, South Korea E standby, South Korea Eco label, EU RoHS, China RoHS.
- b) Monitor LCD com retroiluminação LED - 21.5"; Relação de Aspecto 16:9; Distância entre Pixels 0.24795 mm; Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico); Suporte de Cor 16,7 milhões de cores; Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID; Taxa de proporção Widescreen (16:9); Suporte para cores Gama de cores (típica): Gama de cores (típica): 84% (CIE1976), 72% (CIE 1931) / 16,78 milhões de cores; Taxa de contraste 3000:1 (típica); taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1; Resolução ideal 1920 x 1080 a 60Hz; Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; v; Revestimento de Tela Anti-fulcamento, 3H Hard Coating; Conectores de Entrada HDMI, VGA; Compatível com RoHS / Especificações ambientais Conformidade e padrões; Conectividade 1 conector HDMI / 1 conector VGA; Tensão exigida 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica).
- c) 02 nobreak 1.5 kva com saída para bateria externa (estacionária) e cabo de engate rápido
- d) 01 Monitor de Led com 21,5"
- e) Rack piso 20ux19x670mm c/ portas laterais e acrílico – preto
- f) 02 Baterias estacionárias 12v / 50ah

- **Considerar todos os materiais de infraestrutura necessários de composição para montagem do sistema acima.**

## IX.) COMPOSIÇÃO DO LINK DE DADOS (ENLACE) - PAR:

**Quando necessário para interligação dos equipamentos, a contratada deverá fornecer o link de dados com as seguintes características:**

Especificações:

Dimensões mínimas: 419 x 419 x 228 mm

Peso: 2,330 kg



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE Gigabit de 0.5A (Incluído) Máx. Consumo de energia: 9.0W

Power Method Passivo PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 de retorno) Faixa de tensão suportada 20 a 26VDC

Ganho de 25 dBi

Interface de rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000 Memória mínima: 64 MB

LEDs Alimentação, Ethernet, (4) Força do sinal Tamanhos de canais Modo PtP Modo PtMP  
10/20/30/40/50/60/80 MHz 10/20/30/40 MHz

UV ao ar livre Estabilizado em Pó-Revestido Kit de Montagem (Incluído)

Carga de vento 370 N @ 190 km Sobrevivência de Vento 190 km

Protecção ESD / EMP:  $\pm 24$  kV, Contacto:  $\pm 24$  kV Temperatura de operação -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F)

Umidade de operação 10 a 90% sem condensação Conformidade com RoHS Sim

Teste de nevoeiro salino IEC 68-2-11 (ASTM B117), Equivalente: MIL-STD-810 G Método 509.5

Teste de vibração IEC

Teste de Choque de Temperatura IEC

Ensaio UV IEC a 40 ° C (104 ° F), Equivalente: ETS

Teste de chuva conduzida pelo vento ETS , Equivalente: MIL-STD-810 G

**X.) PROJETO, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA JUNTO À ANATEL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**PROCESSO Nº 15.968/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE VOZ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
I	47	ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL - 32 CANAIS *				
II	02	ESTAÇÃO PORTÁTIL AVANÇADA DIGITAL - DISPLAY - VHF 1000CANALIS				
III	02	ESTAÇÃO PORTÁTIL I.S. DIGITAL VHF 32 CANAIS*				
IV	33	ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL DIGITAL - VHF 16 CANAIS*				
V	05	ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL VHF 16 CANAIS*				
VI	01	SITE DE ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL VHF * C/ 2 REPETIDORAS*				
VII	01	CENTRAL DE MONITORAMENTO *				
VIII	01	ESTAÇÃO DE DESPACHO *				
IX	02	LINK DE DADOS (ENLACE) - PAR				
X	01	PROJETO, LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA JUNTO À ANATEL				
TOTAL						

**VALOR TOTAL MENSAL:** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**VALOR TOTAL – 24 MESES:** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 - Vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3 - Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues, programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnicas operacionais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

4 - Local de entrega: Os locais a serem instalados serão indicados pelas Secretarias Contratantes no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que os endereços de instalação poderão ser em quaisquer unidades dos órgãos e divisões da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, dentro dos limites do Município;

5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega e instalação dos equipamentos não seja feita de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada a reexecução ou adequação do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o comunicado da Central de Tecnologia da Informação;

6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8 - Declaramos que caso esta empresa seja classificada em primeiro lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, nova proposta de Preços acompanhada da composição de custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), independente de ter havido lances em sessão pública;

9 - Declaramos que caso esta empresa seja classificada em primeiro lugar no certame, apresentaremos os documentos elencados nos itens 3.1 a 3.12 do Termo de Referência em 05 (cinco) dias após o término da sessão;

10 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**PROCESSO Nº 15.968/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE VOZ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**PROCESSO Nº 15.968/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE VOZ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico ao Pregão Presencial 079/2022 referente ao Processo 15.968/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**PROCESSO Nº 15.968/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE VOZ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 079/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**PROCESSO Nº 15.968/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE VOZ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 079/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**PROCESSO Nº 15.968/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE VOZ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

PROCESSO Nº 15.968/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE VOZ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais \_\_\_\_\_, conforme Edital do Pregão nº 079/2022, Processo 15.968/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
I	47	ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL - 32 CANAIS *				
II	02	ESTAÇÃO PORTÁTIL AVANÇADA DIGITAL - DISPLAY - VHF 1000CANAIIS				
III	02	ESTAÇÃO PORTÁTIL I.S. DIGITAL VHF 32 CANAIS*				
IV	33	ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL DIGITAL - VHF 16 CANAIS*				
V	05	ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL VHF 16 CANAIS*				
VI	01	SITE DE ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL VHF * C/ 2 REPETIDORAS*				
VII	01	CENTRAL DE MONITORAMENTO *				
VIII	01	ESTAÇÃO DE DESPACHO *				
IX	02	LINK DE DADOS (ENLACE) - PAR				
X	01	PROJETO, LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA JUNTO À ANATEL				
TOTAL						

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

1.4 O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues, programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnicas operacionais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Caso a entrega e instalação dos equipamentos não sejam feitas de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada a adequação do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o comunicado do Gestor do Contrato ou da Secretaria afeta.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de entrega: Os locais a serem instalados serão indicados pelas Secretarias Contratantes no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que os endereços de instalação poderão ser em quaisquer unidades dos órgãos e divisões da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, dentro dos limites do Município.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]);

5.2 Pelo fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

5.3 As Notas Fiscais deverão ser protocoladas digitalmente por meio de processo as ser aberto diretamente no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, utilizando-se a aba “Abertura de Processos” ou pelo link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora/>, opção “Pagamento de Notas Fiscais”.

5.3.1 Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Nome/razão social;
- b) CPF/CNPJ;
- c) Telefone para contato;
- d) Nota fiscal de produto/serviço;
- e) Cópia de contrato firmado com o município;
- f) Autorização de fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias abaixo indicadas e recursos do orçamento futuro:

(374) 02.15.01 3.3.90.39.99 15.452.8005.2102 – Fonte 01 – Tesouro;

(077) 02.01.04.3.3.90.39.99.06.182.8003.2004 – Fonte 01 – Tesouro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

(228) 02.13.01.4.4.90.52.99.18.541.6003.2004 – Fonte 01 – Tesouro;

(1334) 02.07.01.3.3.90.39.99.10.302.1002.2017 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados;

**6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

**6.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

**6.2.2** A data base adotada será \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

**6.3** São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1** Da Contratada:

**7.1.1** A contratada obriga-se a fornecer o objeto, após a data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**7.1.2** A contratada obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.1.3** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

**7.1.4** Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante;

**7.1.5** A contratada deverá obedecer a todas recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução dos serviços;

**7.1.6** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**7.1.7** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

### **7.2** Da Contratante:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de até 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 041/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 079/2022, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.

**CONTRATADO:**

**TERMO DE CONTRATO N°:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE VOZ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairiporã, XX de XXXXXX de 2022

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: WALID ALI HAMID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 221.979.268-45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### **Pela contrada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**PROCESSO Nº 15.968/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE VOZ CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora/> com o assunto "PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS".

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

### **Observação:**

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.